

**MUNICÍPIO DE GIRUÁ – RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERNA SIM Nº 002/2025**

---

*Dispõe sobre os modelos de documentos e procedimentos técnicos para registro e renovação de estabelecimentos e produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.*

---

O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Giruá, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 23.697/2025, resolve:

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos, modelos de documentos e orientações técnicas obrigatórias para fins de registro e renovação de estabelecimentos e produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Giruá-RS.

**Art. 2º** Os documentos obrigatórios, os roteiros de preenchimento e os modelos padronizados estão anexos a esta Instrução Normativa, sendo parte integrante e indissociável deste ato.

**Art. 3º** Os servidores do SIM e os empreendimentos registrados e que pretendem se registrar deverão observar rigorosamente os formatos, prazos e conteúdos estabelecidos nesta norma.

**Art. 4º** Os casos omissos ou dúvidas quanto à interpretação desta Instrução Normativa deverão ser encaminhados à Coordenação do SIM, para análise e manifestação técnica.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa será publicada no mural oficial do SIM, localizado na sede do Serviço de Inspeção Municipal, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Rua Independência, nº 101, Centro, Giruá/RS, devendo permanecer afixada por período mínimo de 10 (dez) dias corridos.

**Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Giruá, 10 de junho de 2025.

---

Pedro Henrique Anders  
Médico Veterinário – CRMV-RS 10988  
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM

**ANEXO I - Termo de Não Conformidade**

<b>Número do Documento</b>	<b>Nome do Documento</b>		
1- Processos Administrativos	Termo de Não Conformidade		
Orientações	<p>O Termo de Não Conformidade deve ser lavrado em 2 vias pelos Fiscais do SIM, sendo uma das vias entregues ao responsável legal pelo estabelecimento e a outra entregue ao coordenador do DIA\SIM.</p> <p>O Termo de Não Conformidade deverá conter o artigo legal infringido, medidas necessárias para adequação, assim como o prazo para a adequação.</p> <p>Se necessário usar o verso da folha.</p>		
<b>TERMO DE NÃO CONFORMIDADE Nº:</b>			<b>SIM Nº:</b>
<b>MOTIVO DA UTILIZAÇÃO</b>	<b>ARTIGO LEGAL INFRINGIDO</b>	<b>PRAZO PARA ADEQUAÇÃO</b>	
( <input type="checkbox"/> ) Adequações na estrutura física do estabelecimento.			
( <input type="checkbox"/> ) Adequações nos equipamentos do estabelecimento.			
( <input type="checkbox"/> ) Estabelecimento não apresentar laudo de análise de água de abastecimento interno, matéria-prima, produto de origem animal ou outros exigidos pelo DIA dentro do prazo estabelecido no Cronograma Anual de Análises, ou apresentar os laudos citados anteriormente com resultados não compatíveis com os padrões legais vigentes.			
( <input type="checkbox"/> ) Não cumprimento no que está descrito no Manual de Boas Práticas de Fabricação do estabelecimento.			
( <input type="checkbox"/> ) Outros casos, a critério do Fiscal do SIM.			
<b>Responder com Plano de Ação e Prevenção de Não Conformidade – Prazo 10 dias úteis, protocolar junto ao SIM.</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	
<b>Fiscal do SIM</b>	<b>Responsável Legal pelo Estabelecimento</b>		
<b>Data:</b>	<b>Data:</b>		

## **ANEXO II - Roteiro de Preenchimento do Termo de Não Conformidade**

### **1. Orientações Gerais**

- O Termo de Não Conformidade deve ser lavrado em duas vias pelos fiscais do SIM:
  - Uma via deve ser entregue ao responsável legal pelo estabelecimento.
  - Outra via deve ser entregue ao coordenador do DIA/SIM.
- O documento deve conter:
  - O artigo legal infringido.
  - As medidas necessárias para adequação.
  - O prazo para a adequação.

### **2. Identificação do Documento**

- Número do Termo de Não Conformidade: Preencher com o número correspondente ao documento.
- SIM Nº: Indicar o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.

### **3. Motivo da Utilização**

Marque a opção correspondente ao motivo da emissão do termo:

- Adequações na estrutura física do estabelecimento.
- Adequações nos equipamentos do estabelecimento.
- Ausência ou não conformidade dos laudos de análise exigidos pelo DIA.
- Não cumprimento do Manual de Boas Práticas de Fabricação do estabelecimento.
- Outros casos, conforme avaliação do fiscal do SIM.

### **4. Prazo para Adequação**

- Informe o prazo estipulado para que o estabelecimento regularize a não conformidade.

### **5. Plano de Ação e Prevenção**

O responsável pelo estabelecimento poderá contestar ao SIM dentro de 10 dias úteis. Se exigido o Plano de Ação e Prevenção de Não Conformidade ser protocolado junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Marque a opção correspondente:

- Sim (Plano de Ação será apresentado)
- Não (O estabelecimento não apresentará um plano de ação)

## 6. Assinaturas e Datas

- Fiscal do SIM: Nome e assinatura do fiscal responsável pelo preenchimento do documento.
- Responsável Legal pelo Estabelecimento: Nome e assinatura do responsável pelo estabelecimento.
- Data: Informe a data da emissão do termo.

### ANEXO III – Plano de Correção e Prevenção de Não Conformidade

Número do Documento	Nome do Documento
2 - Processos Administrativos	Plano de Correção e Prevenção de Não Conformidade
Orientações	<p>O Plano de Correção e Prevenção de Não Conformidade deve ser realizado pelo em conjunto pelo Responsável Legal pelo Estabelecimento e pelo responsável Técnico pelo Estabelecimento, em resposta ao Termo de Não Conformidade aplicado pelos Fiscais do SIM.</p> <p>O Plano de Correção e Prevenção de Não Conformidade deverá conter as medidas de correção e de prevenção da não conformidade citada no Termo de Não Conformidade, assim como as datas limites para as ações citadas.</p> <p>Quando o Termo de Não Conformidade possuir mais de um item, estes devem ser numerados e as datas limites para as ações citadas devem ser colocadas individualmente.</p> <p>Caso o parecer do DIA seja DESFAVORÁVEL ao plano proposto pela empresa, o Coordenador do DIA deverá justificar neste documento seu parecer.</p>

#### PLANO DE CORREÇÃO E PREVENÇÃO DE NÃO CONFORMIDADE

<b>SIM Nº:</b>	<b>Termo de Não Conformidade Nº:</b>	
Inconformidade 1		
<b>Data e Assinatura do Responsável Legal pelo Estabelecimento</b>	<b>Data e Assinatura do Responsável Técnico pelo Estabelecimento</b>	
<b>PARECER DO DIA</b>	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Desfavorável
<b>Justificativa por parecer DESFAVORÁVEL:</b>		
<b>Assinatura do Coordenador do DIA</b>	<b>Data</b>	

## **ANEXO IV - Roteiro de Preenchimento do Plano de Correção e Prevenção de Não Conformidade**

### **1. Orientações Gerais**

- O Plano de Correção e Prevenção de Não Conformidade deve ser elaborado em conjunto pelo Responsável Legal pelo Estabelecimento e pelo Responsável Técnico pelo Estabelecimento.
- O documento responde ao Termo de Não Conformidade emitido pelos fiscais do SIM.
- Deve conter:
  - Medidas de correção e prevenção da não conformidade citada no termo.
  - Datas limites para cada ação proposta.
- Caso haja mais de uma não conformidade no termo, cada item deve ser numerado e conter prazos individuais.
- Se o parecer do DIA for desfavorável, o coordenador do DIA deverá justificar a decisão neste documento.

### **2. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Indique o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Termo de Não Conformidade Nº: Informe o número do termo correspondente.

### **3. Medidas de Correção e Prevenção**

- Inconformidade 1: Descreva o problema identificado.
- Plano de Correção: Detalhe as ações a serem realizadas para corrigir a não conformidade.
- Plano de Prevenção: Explique como evitar que a mesma irregularidade ocorra no futuro.
- Prazo para Adequação: Informe a data limite para a implementação das ações propostas.

Caso o Termo de Não Conformidade contenha mais de uma inconformidade, repetir o processo numerando cada item separadamente.

### **4. Assinaturas**

- Data e Assinatura do Responsável Legal pelo Estabelecimento
- Data e Assinatura do Responsável Técnico pelo Estabelecimento

### **5. Parecer do DIA**

Marque a opção correspondente:

- ( ) Favorável

- ( ) Desfavorável → Justificativa obrigatória

Caso o parecer seja desfavorável, o Coordenador do DIA deve justificar sua decisão no campo correspondente.

#### 6. Assinatura e Data

- Assinatura do Coordenador do DIA
- Data de Emissão do Parecer

## ANEXO V – Parecer Final Sobre Termo de Não Conformidade

Número do Documento	Nome do Documento		
3 – Processo Administrativo	Parecer Final Sobre Termo de Não Conformidade		
Orientações	<p>O Parecer Final Sobre Termo de Não Conformidade deve ser emitido pelo Fiscal do SIM que aplicou o Termo de Não Conformidade.</p> <p>Quando a inconformidade não tiver sido sanada o Fiscal do SIM emitirá Auto de Infração, onde o número do TNC deve ser citado no referido documento.</p> <p>O Parecer Final Sobre Termo de Não Conformidade deve ser entregue ao Coordenador do DIA, que arquivará em anexo ao Termo de Não Conformidade e ao Plano de Ação e Prevenção de Não Conformidade.</p>		
<b>PARECER FINAL SOBRE TERMO DE NÃO CONFORMIDADE</b>			
<b>SIM Nº:</b>	<b>Termo de Não Conformidade Nº:</b>		
Inconformidade 01	Data da Vistoria	Parecer: <input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Desfavorável	OBS:
<b>Justificativa por parecer DESFAVORÁVEL:</b>			
<b>Encerramento do Termo de Não Conformidade</b>	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<b>Auto de Infração Nº:</b>
<b>Fiscal do SIM</b>		<b>Data</b>	

## **ANEXO VI - Roteiro de Preenchimento do Parecer Final Sobre Termo de Não Conformidade**

### **1. Orientações Gerais**

- O parecer deve ser emitido pelo Fiscal do SIM responsável pelo Termo de Não Conformidade.
- Caso a inconformidade não tenha sido sanada, o fiscal deve emitir um Auto de Infração, citando o número do Termo de Não Conformidade no documento.
- O parecer deve ser entregue ao Coordenador do DIA, que arquivará em anexo ao Termo de Não Conformidade e ao Plano de Ação e Prevenção de Não Conformidade.

### **2. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Indique o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Termo de Não Conformidade Nº: Informe o número do termo correspondente.

### **3. Informações sobre a Vistoria**

- Inconformidade: Descreva a não conformidade identificada.
- Data da Vistoria: Informe a data da vistoria realizada pelo fiscal.

### **4. Parecer Final**

Marque a opção correspondente:

- ( ) Favorável
- ( ) Desfavorável → Justificativa obrigatória

Se o parecer for desfavorável, o fiscal deve preencher o campo de justificativa, explicando os motivos.

### **5. Encerramento do Termo de Não Conformidade**

Marque a opção correspondente:

- ( ) Sim (Encerramento do processo)
- ( ) Não (Continuação do processo)

Se o Termo de Não Conformidade não for encerrado, o fiscal deve emitir um Auto de Infração, indicando seu número no documento.

### **6. Assinatura e Data**

- Nome e Assinatura do Fiscal do SIM
- Data de Emissão do Parecer

## ANEXO VII – Auto de Infração

Número do Documento	Nome do Documento
4 – Processo Administrativo	Auto de Infração
Orientações	O auto de infração deve ser aplicado pelo Fiscal do SIM no caso de infrações aos artigos da Lei Municipal Nº 6785/2019 e dos Decretos Municipal Nº 2229/2025 e Nº 2170/2024.
<b>SIM Nº:</b>	<b>Auto de Infração Nº:</b>

<b>Data e local onde foi constatada a infração.</b>			
<b>Nome do estabelecimento infrator.</b>			
<b>Ato ou fato constitutivo de infração.</b>			
<b>Disposição legal infringida.</b>			
<b>Assinatura e identificação do autuante.</b>	<b>Nome do autuante:</b>		
	<b>Assinatura:</b>		
	<b>Data:</b>		
<b>Assinatura do autuado ou na ausência ou recusa deste, de testemunha.</b>	<b>Nome do autuado:</b>		
	<b>Assinatura:</b>		
	<b>Data:</b>		
<b>Recusa de assinatura do autuado no Auto de Infração:</b>		<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>Nome da testemunha:</b>			
<b>Assinatura:</b>			

	<b>Data:</b>
<b>Orientações ao Autuado:</b>	<p>Decreto Municipal N° 2229/2025. Art. 300 A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e dirigida ao Coordenador do SIM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da cientificação oficial.</p> <p>Parágrafo único. A não apresentação da defesa por parte do autuado, dentro do prazo legal, gerará o Termo de Revelia, que será lavrado pelo Coordenador do SIM. O termo de revelia será anexado aos autos do processo.</p>

## **ANEXO VIII - Roteiro de Preenchimento do Auto de Infração**

### **1. Identificação do Documento**

- **SIM N°:** Informe o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- **Auto de Infração N°:** Registre o número do Auto de Infração.

### **2. Data e Local da Infração**

- **Data:** Informe a data em que a infração foi constatada.
- **Local:** Informe o local onde ocorreu a infração.

### **3. Identificação do Estabelecimento Infrator**

- **Nome do Estabelecimento:** Indique o nome completo do estabelecimento autuado.

### **4. Descrição da Infração**

- **Ato ou fato constitutivo de infração:** Descreva detalhadamente o ocorrido.

### **5. Disposição Legal Infringida**

- **Artigo e legislação correspondente:** Informe o artigo da legislação que foi descumprido.

### **6. Assinatura e Identificação do Autuante**

- **Nome do Autuante:** Preencha o nome do fiscal do SIM responsável pela emissão do auto.
- **Assinatura do Autuante:** O fiscal deve assinar o documento.
- **Data:** Informe a data da emissão.

### **7. Assinatura do Autuado ou Testemunha**

- **Nome do Autuado:** Indique o nome do responsável legal pelo estabelecimento.
- **Assinatura do Autuado:** O autuado deve assinar o documento.
- **Data:** Informe a data da assinatura.

Se o autuado recusar-se a assinar, marque a opção correspondente:

- ( ) Sim (Houve recusa de assinatura)
- ( ) Não (O autuado assinou o documento)

Caso haja recusa, uma testemunha deve assinar o auto:

- **Nome da Testemunha**
- **Assinatura da Testemunha**
- **Data**

### **8. Orientações ao Autuado**

Conforme o Decreto Municipal N° 2229/2025, artigo 300:

- A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e dirigida ao Coordenador do SIM no prazo de 10 dias úteis a partir da data da cientificação oficial.
- Parágrafo único: A ausência de defesa dentro do prazo legal resultará na emissão do Termo de Revelia, lavrado pelo Coordenador do SIM e anexado ao processo.

## ANEXO IX – Termo de Revelia

Número do Documento	Nome do Documento
5 – Processo Administrativo	Termo de Revelia

Na qualidade de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Giruá,  
**DECLARO A REVELIA** do Proprietário do Estabelecimento **SIM n° XXX, Sr. (a) XXXXXXXX** por não ter apresentado defesa no prazo legal e nem nomeado procurador para fazê-la, referente ao **AUTO DE INFRAÇÃO n° XXX/XXX.**

Giruá, 26, de outubro de 2020.

---

Pedro Henrique Anders  
Médico Veterinário  
Coordenador do SIM

## **ANEXO X - Roteiro de Preenchimento do Termo de Revelia**

### **1. Orientações Gerais**

- O Termo de Revelia é emitido pelo Coordenador do SIM quando o autuado não apresenta defesa dentro do prazo legal e não nomeia procurador para fazê-lo.
- O documento deve ser anexado ao Auto de Infração correspondente.

### **2. Identificação do Documento**

- Número do Documento: Informe o número correspondente ao Termo de Revelia.
- Auto de Infração Nº: Indique o número do Auto de Infração relacionado ao termo.

### **3. Declaração de Revelia**

- Nome do Estabelecimento: Informe o nome completo do estabelecimento autuado.
- Responsável Legal: Indique o nome completo do proprietário do estabelecimento.
- Número do Auto de Infração: Especifique o número do Auto de Infração referente à revelia.

### **4. Local e Data**

- Cidade: Giruá – RS.
- Data: Informe o dia, mês e ano da emissão do termo.

### **5. Assinatura do Coordenador do SIM**

- Nome: Preencha o nome completo do coordenador do SIM.
- Cargo: Médico Veterinário – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
- Assinatura: O coordenador do SIM deve assinar o documento.

## ANEXO XI – Relatório de Auto de Infração

Número do Documento	Nome do Documento
6 – Processo Administrativo	Relatório De Auto de Infração
<b>SIM:</b>	<b>Auto de Infração N°: XXXX</b>
<b>Documentos anexos:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Auto de Infração</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Defesa do Autuado</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Termo de Revelia</b>

<b>Descrição da Infração:</b>	
<b>Sanção Prevista Para o caso:</b>	<input type="checkbox"/> Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé; <input type="checkbox"/> Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valores os citados abaixo: <input type="checkbox"/> Para infrações leves, multa de 100 UPM (unidade padrão monetária municipal); <input type="checkbox"/> Para infrações moderadas, multa de 250 UPM (unidade padrão monetária municipal); <input type="checkbox"/> Para infrações graves, multa de 500 UPM (unidade padrão monetária municipal); e <input type="checkbox"/> Para infrações gravíssimas, multa de 1000 UPM (unidade padrão monetária municipal); <input type="checkbox"/> Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados; <input type="checkbox"/> Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora; <input type="checkbox"/> Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e <input type="checkbox"/> Cassação de registro do estabelecimento quando o mesmo deixar de apresentar documentação pertinente ao registro ou transferência de registro.

Giruá, XX, de XXXX, 2025.

---

Pedro Henrique Anders  
Médico Veterinário  
Coordenador do SIM  
Fiscal do SIM

## **ANEXO XII - Roteiro de Preenchimento do Relatório de Infração**

### **1. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Informe o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Auto de Infração Nº: Indique o número do Auto de Infração relacionado ao relatório.

### **2. Documentos Anexos**

Marque os documentos anexados ao relatório:

- ( ) Auto de Infração
- ( ) Defesa do Autuado
- ( ) Termo de Revelia

### **3. Descrição da Infração**

- Data da Infração: Informe a data em que a infração foi constatada.
- Resumo da Infração: Explique de forma objetiva os fatos que levaram à emissão do Auto de Infração.
- Justificativa do Autuado: Caso o autuado tenha apresentado justificativa, registre a explicação fornecida.

### **4. Sanção Aplicável**

Marque a opção correspondente à sanção determinada:

- ( ) Advertência
- ( ) Multa, conforme classificação:
  - Infração leve: 100 UPM.
  - Infração moderada: 250 UPM.
  - Infração grave: 500 UPM.
  - Infração gravíssima: 1000 UPM.
- ( ) Apreensão ou condenação dos produtos de origem animal
- ( ) Suspensão de atividade
- ( ) Interdição total ou parcial do estabelecimento
- ( ) Cassação de registro do estabelecimento

### **5. Assinatura e Identificação**

- Nome do Coordenador do SIM: Informe o nome completo do coordenador responsável pelo relatório.
- Cargo: Médico Veterinário – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
- Assinatura: O coordenador deve assinar o documento.

- Data: Informe a data de emissão do relatório.

### ANEXO XIII – Relatório de Julgamento em 1<sup>a</sup> Instância

Número do Documento	Nome do Documento
7 – Processo Administrativo	Relatório De Julgamento em 1º Instância
<b>SIM: XXX</b>	<b>Auto de Infração Nº: XXXX</b>
<b>Documentos anexos:</b>	<input type="checkbox"/> <b>Auto de Infração</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Defesa do Autuado</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Termo de Revelia</b>
	<input type="checkbox"/> <b>Relatório de Infração</b>

Aos xxx do mês de xxx do ano de xxx, as xxx horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os membros pertencentes a comissão do SIM, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Representante da Vigilância Sanitária Municipal, Representante da Assessoria Jurídica Municipal, para realizar o **JULGAMENTO EM 1º INSTÂNCIA** do Processo Administrativo referente aos Autos de Infração citados e identificados acima.

#### RELATÓRIO DO JULGAMENTO

**Sendo estipulado a sanção descrita abaixo:**

<b>Sanção Estipulada</b> <b>Para o caso:</b>	<input type="checkbox"/> Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé; <input type="checkbox"/> Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valores os citados abaixo: <input type="checkbox"/> Para infrações leves, multa de 100 UPM (unidade padrão monetária municipal); <input type="checkbox"/> Para infrações moderadas, multa de 250 UPM (unidade padrão monetária municipal); <input type="checkbox"/> Para infrações graves, multa de 500 UPM (unidade padrão monetária municipal); e <input type="checkbox"/> Para infrações gravíssimas, multa de 1000 UPM (unidade padrão monetária municipal); <input type="checkbox"/> Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados; <input type="checkbox"/> Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora; <input type="checkbox"/> Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
---	---

	( <input type="checkbox"/> ) Cassação de registro do estabelecimento quando o mesmo deixar de apresentar documentação pertinente ao registro ou transferência de registro.
--	--

Giruá, xx de xx de xx .

---

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

Representante da Vigilância Sanitária Municipal

---

Representante da Assessoria Jurídica Municipal

## **ANEXO XIV - Roteiro de Preenchimento do Relatório de Julgamento em 1º Instância**

### **1. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Informe o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Auto de Infração Nº: Indique o número dos Autos de Infração relacionados ao julgamento.

### **2. Documentos Anexos**

Marque os documentos anexados ao relatório:

- ( ) Auto de Infração
- ( ) Defesa do Autuado
- ( ) Termo de Revelia
- ( ) Relatório de Infração

### **3. Informações sobre o Julgamento**

- Data e Hora: Informe o dia, mês, ano e horário da reunião da Comissão do SIM.
- Local: Indique o local onde ocorreu o julgamento.
- Membros da Comissão: Informe os nomes e cargos dos membros que participaram do julgamento.

### **4. Relatório do Julgamento**

- Autos de Infração Julgados: Indique os números dos Autos de Infração analisados no julgamento.
- Decisão da Comissão: Descreva a deliberação unânime da Comissão quanto às penalidades aplicadas.
- Sanção Estipulada: Marque a penalidade determinada pela Comissão do SIM:
  - ( ) Advertência
  - ( ) Multa
  - ( ) Apreensão ou condenação de produtos
  - ( ) Suspensão de atividade
  - ( ) Interdição total ou parcial do estabelecimento
  - ( ) Cassação de registro do estabelecimento

### **5. Assinaturas e Data**

- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Representante da Vigilância Sanitária Municipal
- Representante da Assessoria Jurídica Municipal

- Data: Informe o dia, mês e ano da emissão do relatório.

**ANEXO XV - Relatório De Julgamento em 2º Instância**

Número do Documento	Nome do Documento
8 – Processo Administrativo	Relatório De Julgamento em 2º Instância
<b>SIM:</b>	<b>Auto de Infração N°:</b>
	<b>( ) Auto de Infração</b>
	<b>( ) Defesa do Autuado</b>
	<b>( ) Termo de Revelia</b>
	<b>( ) Relatório de Infração</b>
	<b>( ) Relatório de Julgamento em 1º Instância</b>
	<b>( ) Pedido de Recurso de Julgamento em 1º Instância</b>

Aos (DIA) dias do mês de (MÊS) do ano de (ANO), as (HORA) horas, no (LOCAL DA REUNIÃO) o Prefeito, (NOME), realizou o **JULGAMENTO EM 2º INSTÂNCIA** do Processo Administrativo referente ao Auto de Infração citado e identificado acima.

**RELATÓRIO DO JULGAMENTO****Sendo estipulado a sanção descrita abaixo:**

<b>Sanção Estipulada Para o caso:</b>	<input type="checkbox"/> Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé; <input type="checkbox"/> Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valores os citados abaixo: <input type="checkbox"/> Para infrações leves, multa de 100 UPM (unidade padrão monetária municipal); <input type="checkbox"/> Para infrações moderadas, multa de 250 UPM (unidade padrão monetária municipal); <input type="checkbox"/> Para infrações graves, multa de 500 UPM (unidade padrão monetária municipal); e <input type="checkbox"/> Para infrações gravíssimas, multa de 1000 UPM (unidade padrão monetária municipal); <input type="checkbox"/> Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados; <input type="checkbox"/> Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora; <input type="checkbox"/> Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
---	---

	( <input type="checkbox"/> ) Cassação de registro do estabelecimento quando o mesmo deixar de apresentar documentação pertinente ao registro ou transferência de registro.
--	--

Giruá, , de , 20 .

---

Prefeito

## **ANEXO XVI - Roteiro de Preenchimento do Relatório de Julgamento em 2º Instância**

### **1. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Informe o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Auto de Infração Nº: Indique o número do Auto de Infração relacionado ao julgamento.

### **2. Documentos Anexos**

Marque os documentos anexados ao relatório:

- ( ) Auto de Infração
- ( ) Defesa do Autuado
- ( ) Termo de Revelia
- ( ) Relatório de Infração
- ( ) Relatório de Julgamento em 1º Instância
- ( ) Pedido de Recurso de Julgamento em 1º Instância

### **3. Informações sobre o Julgamento**

- Data e Hora: Informe o dia, mês, ano e horário da reunião de julgamento.
- Local: Indique o local onde ocorreu o julgamento.
- Nome do Prefeito: Informe o nome do Prefeito responsável pelo julgamento.

### **4. Relatório do Julgamento**

- Autos de Infração Julgados: Indique os números dos Autos de Infração analisados no julgamento.
- Decisão do Julgamento: Descreva a deliberação do Prefeito quanto às penalidades aplicadas.
- Sanção Estipulada: Marque a penalidade determinada na 2º instância:
  - ( ) Advertência
  - ( ) Multa
    - Infrações leves: 100 UPM.
    - Infrações moderadas: 250 UPM.
    - Infrações graves: 500 UPM.
    - Infrações gravíssimas: 1000 UPM.
  - ( ) Apreensão ou condenação de matérias-primas e produtos de origem animal
  - ( ) Suspensão de atividade

- ( ) Interdição total ou parcial do estabelecimento
- ( ) Cassação de registro do estabelecimento

#### 5. Assinatura e Data

- Prefeito: Nome e assinatura do Prefeito responsável pelo julgamento.
- Data: Informe o dia, mês e ano da emissão do relatório.

## ANEXO XVII – Notificação de Advertência

Número do Documento	Nome do Documento
9 – Processo Administrativo	Notificação de Advertência
<b>SIM:</b>	<b>Notificação de Advertência N°:</b>
<b>Nº do Auto de Infração:</b>	<b>Data do Auto de Infração:</b>

Tendo como base a lei municipal N° 6785/2019, regulamentada pelo decreto municipal N° 2229/2025, a Prefeitura Municipal de Giruá, através de seu Departamento de Inspeção Animal - DIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, o qual é responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vem através deste fazer a **“NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA”** ao **Estabelecimento SIM N° (xxxxxxxx), propriedade de (xxxxxxxxxxxxxx), em resposta ao AUTO DE INFRAÇÃO N° (xxxxxxxxxxxxxx).**

Giruá, , de , 20 .

---

Pedro Henrique Anders  
Médico Veterinário  
Coordenador do SIM

## **ANEXO XVIII - Roteiro de Preenchimento da Notificação de Advertência**

### **1. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Indique o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Notificação de Advertência Nº: Registre o número da notificação.
- Auto de Infração Nº: Informe o número do Auto de Infração relacionado à notificação.
- Data do Auto de Infração: Indique a data do Auto de Infração correspondente.

### **2. Base Legal**

- A Notificação de Advertência é emitida com base na Lei Municipal Nº 6785/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 2229/2025.

### **3. Notificação ao Estabelecimento**

- Número do Estabelecimento SIM: Informe o número do estabelecimento autuado.
- Proprietário: Indique o nome completo do responsável pelo estabelecimento.
- Número do Auto de Infração: Especifique o número do Auto de Infração referente à notificação.

### **4. Local e Data**

- Cidade: Giruá – RS.
- Data: Informe o dia, mês e ano da emissão da notificação.

### **5. Assinatura do Coordenador do SIM**

- Nome: Preencha o nome completo do coordenador do SIM.
- Cargo: Médico Veterinário – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
- Assinatura: O coordenador do SIM deve assinar o documento.

**ANEXO XIX – Notificação de Multa**

<b>Número do Documento</b>	<b>Nome do Documento</b>
10 – Processo Administrativo	Notificação de Multa
<b>SIM:</b>	<b>Notificação de Multa N°:</b>
<b>Nº do Auto de Infração:</b>	<b>Data do Auto de Infração:</b>

Tendo como base a lei municipal N° 6785/2019, regulamentada pelo decreto municipal N° 2229/2025, a Prefeitura Municipal de Giruá, através de seu Departamento de Inspeção Animal - DIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, o qual é responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vem através deste fazer a “**NOTIFICAÇÃO DE MULTA**” ao **Estabelecimento SIM N° (xxxxxx)**, propriedade de (xxxxxxxxxxxxxx), em resposta ao **AUTO DE INFRAÇÃO N° (xxxxxxxxxxxxxx)**.

**A infração cometida se deve a não observância do que consta no artigo (xxxx) do Decreto Municipal N° 2229/2025, se enquadrando como (LEVE\ MODERADA\GRAVE\GRAVÍSSIMA), tendo como multa a taxa de (100\250\500\1000) UPM – Unidade Padrão Monetária Municipal.**

**Em anexo segue a guia para pagamento da multa em questão, que deve ser realizado no (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) .**

Deve-se levar em conta o que consta no artigo n° 306, do Decreto Municipal N° 2229/2025, que segue transscrito no parágrafo abaixo:

*Art. 306 O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.*

*Parágrafo único. Neste caso, poderá, por decisão do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento até a quitação do débito citado.*

Giruá, , de , 20 .

---

Pedro Henrique Anders

Médico Veterinário

Coordenador do SIM

## **ANEXO XX - Roteiro de Preenchimento da Notificação de Multa**

### **1. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Indique o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Notificação de Multa Nº: Registre o número da notificação.
- Auto de Infração Nº: Informe o número do Auto de Infração relacionado à notificação.
- Data do Auto de Infração: Indique a data do Auto de Infração correspondente.

### **2. Base Legal**

- A Notificação de Multa é emitida com base na Lei Municipal Nº 6785/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 2229/2025.

### **3. Notificação ao Estabelecimento**

- Número do Estabelecimento SIM: Informe o número do estabelecimento autuado.
- Proprietário: Indique o nome completo do responsável pelo estabelecimento.
- Número do Auto de Infração: Especifique o número do Auto de Infração referente à notificação.
- Classificação da Infração: Marque a opção correspondente:
  - ( ) Leve
  - ( ) Moderada
  - ( ) Grave
  - ( ) Gravíssima
- Valor da Multa: Registre o valor correspondente em UPM – Unidade Padrão Monetária Municipal, conforme classificação:
  - Infrações leves: 100 UPM.
  - Infrações moderadas: 250 UPM.
  - Infrações graves: 500 UPM.
  - Infrações gravíssimas: 1000 UPM.

### **4. Pagamento da Multa**

- Guia de Pagamento: Anexar a guia para pagamento da multa.
- Local de Pagamento: Especificar onde o pagamento deve ser realizado.

### **5. Consequências do Não Pagamento**

Deve-se observar o disposto no Artigo 306 do Decreto Municipal Nº 2229/2025, que determina:

- O não pagamento dentro de 30 dias resultará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.
- O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá determinar a suspensão das atividades do estabelecimento até a quitação do débito.

#### 6. Local e Data

- Cidade: Giruá – RS.
- Data: Informe o dia, mês e ano da emissão da notificação.

#### 7. Assinatura do Coordenador do SIM

- Nome: Preencha o nome completo do coordenador do SIM.
- Cargo: Médico Veterinário – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
- Assinatura: O coordenador do SIM deve assinar o documento.

## ANEXO XXI – Termo de Suspensão de Atividades

Número do Documento	Nome do Documento
11 – Processo Administrativo	Termo de Suspensão de Atividades
<b>SIM:</b>	<b>Auto de Infração N°:</b>

Tendo como base a lei municipal N° 6785/2019, regulamentada pelo decreto municipal N° 2225/2025, a Prefeitura Municipal de Giruá, através de seu Departamento de Inspeção Animal - DIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, o qual é responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vem através deste fazer a **SUSPENSÃO DE ATIVIDADES do Estabelecimento SIM N° (xxxxxx), propriedade de (xxxxxxxxxxxxxx).**

A suspensão de atividades foi aplicada por **(OCORRER RISCO OU AMEAÇA DE NATUREZA HIGIÊNICO-SANITÁRIA / QUANDO CAUSAR EMBARAÇO A AÇÃO FISCALIZADORA).**

Deve-se levar em conta o que consta no artigo nº 285, do Decreto Municipal N° 2229/2025, que segue transscrito no parágrafo abaixo:

Art. 285 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, o auto de infração lavrado em decorrência de uma infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme Lei Municipal nº 6785/2019

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;  
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valores os citados abaixo:

- a) para infrações leves, multa de 100 UPM (unidade padrão monetária municipal);
- b) para infrações moderadas, multa de 250 UPM (unidade padrão monetária municipal);
- c) para infrações graves, multa de 500 UPM (unidade padrão monetária municipal); e
- d) para infrações gravíssimas, multa de 1000 UPM (unidade padrão monetária municipal);

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro do estabelecimento quando o mesmo deixar de apresentar documentação pertinente ao registro ou transferência de registro.

§ 1º A interdição, a suspensão, a cassação podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 2º As multas previstas no inciso II do “caput” deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 3º Se a interdição total ou parcial, a suspensão ou a cassação, não forem levantadas de acordo com o § 1º deste artigo, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º O cancelamento de registro tem caráter definitivo.

Giruá, , de , 20 .

---

Pedro Henrique Anders

Médico Veterinário

Coordenador do SIM

## **ANEXO XXII - Roteiro de Preenchimento do Termo de Suspensão de Atividades**

### **1. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Informe o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Auto de Infração Nº: Indique o número do Auto de Infração relacionado ao termo.

### **2. Base Legal**

- O Termo de Suspensão de Atividades é emitido com base na Lei Municipal Nº 6785/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 2229/2025.

### **3. Motivo da Suspensão**

Marque a opção correspondente:

- ( ) Ocorrer risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária
- ( ) Causar embaraço à ação fiscalizadora

### **4. Disposições do Decreto Municipal**

Registre que a suspensão segue as determinações do Artigo 285 do Decreto Municipal Nº 2229/2025, incluindo:

- Possibilidade de levantamento da suspensão mediante cumprimento das exigências.
- Agravamento de multas por resistência ou embaraço à ação fiscalizadora.
- Cancelamento definitivo do registro após 12 meses, caso a suspensão não seja levantada.

### **5. Local e Data**

- Cidade: Giruá – RS.
- Data: Informe o dia, mês e ano da emissão do termo.

### **6. Assinatura do Coordenador do SIM**

- Nome: Preencha o nome completo do coordenador do SIM.
- Cargo: Médico Veterinário – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
- Assinatura: O coordenador do SIM deve assinar o documento.

### **ANEXO XXIII - Termo de Interdição Total ou Parcial do Estabelecimento**

<b>Número do Documento</b>	<b>Nome do Documento</b>
12 – Processo Administrativo	Termo de Interdição Total ou Parcial do Estabelecimento
<b>SIM:</b>	<b>Auto de Infração N°:</b>
<b>Termo de Interdição N°:</b>	

Tendo como base a lei municipal N° 6785/2019, regulamentada pelo decreto municipal N° 2229/2025, a Prefeitura Municipal de Giruá, através de seu Departamento de Inspeção Animal - DIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, o qual é responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vem através deste fazer a **(INTERDIÇÃO TOTAL / INTERDIÇÃO PARCIAL) do Estabelecimento SIM N° (xxxxxx), propriedade de (xxxxxxxxxxxxxx).**

A **(INTERDIÇÃO TOTAL / INTERDIÇÃO PARCIAL)** foi aplicada por **(ADULTERAÇÃO / FALSIFICAÇÃO HABITUAL DO PRODUTO / INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES HIGIÊNICOS - SANITÁRIAS ADEQUADAS).**

<b>Setores Interditados</b>

<b>Lacres Utilizados</b>

Deve-se levar em conta o que consta no artigo nº 285, do Decreto Municipal N° 2229/2025, que segue transscrito no parágrafo abaixo:

Art. 285 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, o auto de infração lavrado em decorrência de uma infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme Lei Municipal nº 6785/2019

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valores os citados abaixo:

- a) para infrações leves, multa de 100 UPM (unidade padrão monetária municipal);
- b) para infrações moderadas, multa de 250 UPM (unidade padrão monetária municipal);
- c) para infrações graves, multa de 500 UPM (unidade padrão monetária municipal); e
- d) para infrações gravíssimas, multa de 1000 UPM (unidade padrão monetária municipal);

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro do estabelecimento quando o mesmo deixar de apresentar documentação pertinente ao registro ou transferência de registro.

§ 1º A interdição, a suspensão, a cassação podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 2º As multas previstas no inciso II do “caput” deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 3º Se a interdição total ou parcial, a suspensão ou a cassação, não forem levantadas de acordo com o § 1º deste artigo, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º O cancelamento de registro tem caráter definitivo.

Giruá, , de , 20 .

---

Pedro Henrique Anders  
Médico Veterinário  
Coordenador do SIM

## **ANEXO XXIV - Roteiro de Preenchimento do Termo de Interdição Total ou Parcial do Estabelecimento**

### **1. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Informe o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Auto de Infração Nº: Indique o número do Auto de Infração relacionado ao termo.
- Termo de Interdição Nº: Registre o número do termo correspondente.
- Tipo de Interdição: Marque a opção correspondente:
  - ( ) Interdição Total
  - ( ) Interdição Parcial

### **2. Base Legal**

- O Termo de Interdição é emitido com base na Lei Municipal Nº 6785/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 2229/2025.

### **3. Motivo da Interdição**

Marque a opção correspondente:

- ( ) Adulteração
- ( ) Falsificação Habitual do Produto
- ( ) Inexistência de Condições Higiênico-Sanitárias Adequadas

### **4. Setores Interditados e Lacres Utilizados**

- Setores Interditados: Indique quais setores do estabelecimento foram interditados.
- Lacres Utilizados: Informe se foram utilizados lacres e os respectivos números.

### **5. Local e Data**

- Cidade: Giruá – RS.
- Data: Informe o dia, mês e ano da emissão do termo.

### **6. Assinatura do Coordenador do SIM**

- Nome: Preencha o nome completo do coordenador do SIM.
- Cargo: Médico Veterinário – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
- Assinatura: O coordenador do SIM deve assinar o documento.

## ANEXO XXV – Termo de Cassação de Registro

Número do Documento	Nome do Documento
13 – Processo Administrativo	Termo de Cassação de Registro
<b>SIM:</b>	<b>Auto de Infração N°:</b>

Tendo como base a lei municipal N° 6785/2019, regulamentada pelo decreto municipal N° 2229/2025, a Prefeitura Municipal de Giruá, através de seu Departamento de Inspeção Animal - DIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, o qual é responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vem através deste fazer a **CASSAÇÃO DE REGISTRO do Estabelecimento SIM N° (xxxxxx), propriedade de (xxxxxxxxxxxxxx).**

A **CASSAÇÃO DE REGISTRO** foi aplicada pelo estabelecimento deixar de apresentar documentação pertinente ao **(REGISTRO / TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO).**

Deve-se levar em conta o que consta no artigo nº 285, do Decreto Municipal N° 2229/2025, que segue transscrito no parágrafo abaixo:

Art. 285 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, o auto de infração lavrado em decorrência de uma infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme Lei Municipal nº 6785/2019

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;  
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valores os citados abaixo:

- a) para infrações leves, multa de 100 UPM (unidade padrão monetária municipal);
  - b) para infrações moderadas, multa de 250 UPM (unidade padrão monetária municipal);
  - c) para infrações graves, multa de 500 UPM (unidade padrão monetária municipal); e
  - d) para infrações gravíssimas, multa de 1000 UPM (unidade padrão monetária municipal);
- III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro do estabelecimento quando o mesmo deixar de apresentar documentação pertinente ao registro ou transferência de registro.

§ 1º A interdição, a suspensão, a cassação podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 2º As multas previstas no inciso II do “caput” deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 3º Se a interdição total ou parcial, a suspensão ou a cassação, não forem levantadas de acordo com o § 1º deste artigo, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º O cancelamento de registro tem caráter definitivo.

Giruá, , de , 20 .

---

Pedro Henrique Anders

Médico Veterinário

Coordenador do SIM

## **ANEXO XXVI - Roteiro de Preenchimento do Termo de Cassação de Registro**

### **1. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Informe o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Auto de Infração Nº: Indique o número do Auto de Infração relacionado ao termo.

### **2. Base Legal**

- O Termo de Cassação de Registro é emitido com base na Lei Municipal Nº 6785/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 2229/2025.

### **3. Dados do SIM e do Proprietário**

- Número do Estabelecimento SIM: Informe o número do estabelecimento cujo registro foi cassado.
- Proprietário: Indique o nome completo do responsável pelo estabelecimento.

### **4. Motivo da Cassação**

Marque a opção correspondente:

- ( ) Não apresentação da documentação pertinente ao registro
- ( ) Não apresentação da documentação pertinente à transferência de registro

### **5. Local e Data**

- Cidade: Giruá – RS.
- Data: Informe o dia, mês e ano da emissão do termo.

### **6. Assinatura do Coordenador do SIM**

- Nome: Preencha o nome completo do coordenador do SIM.
- Cargo: Médico Veterinário – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
- Assinatura: O coordenador do SIM deve assinar o documento.

## ANEXO XXVII – Termo de Cancelamento de Registro

Número do Documento	Nome do Documento
14 – Processo Administrativo	Termo de Cancelamento de Registro
<b>SIM:</b>	<b>Auto de Infração N°:</b>

Tendo como base a lei municipal N° 6785/2019, regulamentada pelo decreto municipal N° 2229/2025, a Prefeitura Municipal de Giruá, através de seu Departamento de Inspeção Animal - DIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, o qual é responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vem através deste fazer **CANCELAMENTO DE REGISTRO do Estabelecimento SIM N° (xxxxxx), propriedade de (xxxxxxxxxxxxxx)**.

O **CANCELAMENTO DE REGISTRO** foi aplicada pelo estabelecimento deixar **de levantar, após 12 (doze) meses, a (INTERDIÇÃO TOTAL / INTERDIÇÃO PARCIAL / SUSPENSÃO DE ATIVIDADES / CASSAÇÃO DO REGISTRO)**, que foi aplicado ao estabelecimento no dia (DIA) do mês de (MÊS) do ano de (ANO).

Art. 285 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, o auto de infração lavrado em decorrência de uma infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme Lei Municipal nº 6785/2019

- I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valores os citados abaixo:
  - a) para infrações leves, multa de 100 UPM (unidade padrão monetária municipal);
  - b) para infrações moderadas, multa de 250 UPM (unidade padrão monetária municipal);
  - c) para infrações graves, multa de 500 UPM (unidade padrão monetária municipal); e
  - d) para infrações gravíssimas, multa de 1000 UPM (unidade padrão monetária municipal);
- III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante

inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro do estabelecimento quando o mesmo deixar de apresentar documentação pertinente ao registro ou transferência de registro.

§ 1º A interdição, a suspensão, a cassação podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 2º As multas previstas no inciso II do “caput” deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 3º Se a interdição total ou parcial, a suspensão ou a cassação, não forem levantadas de acordo com o § 1º deste artigo, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º O cancelamento de registro tem caráter definitivo.

Giruá, , de , 20 .

---

Pedro Henrique Anders

Médico Veterinário

Coordenador do SIM

## **ANEXO XXVIII - Roteiro de Preenchimento do Termo de Cancelamento de Registro**

### **1. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Informe o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Auto de Infração Nº: Indique o número do Auto de Infração relacionado ao termo.

### **2. Base Legal**

- O Termo de Cancelamento de Registro é emitido com base na Lei Municipal Nº 2225/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 1503/2019.

### **3. Dados do SIM e do Proprietário**

- Número do Estabelecimento SIM: Informe o número do estabelecimento cujo registro foi cancelado.
- Proprietário: Indique o nome completo do responsável pelo estabelecimento.

### **4. Motivo do Cancelamento**

Marque a opção correspondente:

- ( ) Interdição Total
- ( ) Interdição Parcial
- ( ) Suspensão de Atividades
- ( ) Cassação do Registro

O cancelamento foi aplicado por o estabelecimento não ter levantado a penalidade dentro do prazo de 12 meses.

### **5. Disposição Legal**

O cancelamento do registro segue o artigo 290, § 4º do Decreto Municipal Nº 1503/2019, que estabelece que o cancelamento tem caráter definitivo.

### **6. Local e Data**

- Cidade: Giruá – RS.
- Data: Informe o dia, mês e ano da emissão do termo.

### **7. Assinatura do Coordenador do SIM**

- Nome: Preencha o nome completo do coordenador do SIM.
- Cargo: Médico Veterinário – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
- Assinatura: O coordenador do SIM deve assinar o documento.

**ANEXO XXIX - Termo de Apreensão de Matérias Primas e\ou Produtos de Origem Animal**

<b>Número do Documento</b>	<b>Nome do Documento</b>
15 – Processo Administrativo	Termo de Apreensão de Matérias Primas e\ou Produtos de Origem Animal
<b>SIM:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Apreensão de Matérias Primas <input checked="" type="checkbox"/> Apreensão de Produtos de Origem Animal
<b>DATA:</b>	<b>Fiscal do SIM</b>

No dia \_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, no estabelecimento SIM \_\_\_\_\_ tendo como base a lei municipal N° 6785/2019, regulamentada pelo decreto municipal N° 2229/2025, a Prefeitura Municipal de Giruá, através de seu Departamento de Inspeção Animal - DIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, o qual é responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vem através deste fazer a:

Apreensão de Matérias Primas,

aproximadamente:\_\_\_\_\_

---

Apreensão de Produtos de Origem Animal,

aproximadamente:\_\_\_\_\_

---

As matérias-primas e\ou produtos de origem animal citados acima tiveram o seguinte

destino:\_\_\_\_\_

Observações:\_\_\_\_\_

## **ANEXO XXX - Roteiro de Preenchimento do Termo de Apreensão de Matérias-Primas e/ou Produtos de Origem Animal – SIM 015**

### **1. Informações Gerais**

- SIM Nº: Informar o número do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do estabelecimento fiscalizado.
- Data: Registrar o dia, mês e ano da apreensão.
- Fiscal do SIM: Nome do fiscal responsável pela inspeção e apreensão dos produtos ou matérias-primas.

### **2. Circunstâncias da Apreensão**

- Horário da ocorrência: Indicar a hora aproximada da apreensão no estabelecimento fiscalizado.
- Local: Nome e endereço do estabelecimento onde ocorreu a apreensão.
- Base legal: Lei municipal Nº 6785/2019 e decreto municipal Nº 2229/2025.

### **3. Natureza da Apreensão**

Marque a opção correspondente:

- ( ) Apreensão de Matérias-Primas
- ( ) Apreensão de Produtos de Origem Animal

Especificar a quantidade aproximada dos itens apreendidos e sua descrição.

### **4. Destino dos Produtos/Materiais Apreendidos**

Informar o local onde os itens apreendidos serão mantidos até decisão final, especificando o endereço ou setor de armazenamento.

### **5. Observações Adicionais**

Registrar detalhes relevantes sobre a apreensão, como condições dos produtos/matérias-primas e justificativas para a medida adotada.

### **6. Registro Final**

- Cidade e Data: Giruá, dia, mês e ano da emissão do documento.
- Assinatura do Fiscal do SIM: O responsável pela inspeção deve assinar o documento para oficializar a apreensão.

**ANEXO XXXI - Termo de Condenação de Matérias Primas e\ou Produtos de Origem Animal**

<b>Número do Documento</b>	<b>Nome do Documento</b>
16 – Processo Administrativo	Termo de Condenação de Matérias Primas e\ou Produtos de Origem Animal
<b>SIM:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Condenação de Matérias Primas</b> <input type="checkbox"/> <b>Condenação de Produtos de Origem Animal</b>
<b>DATA:</b>	<b>Fiscal do SIM</b>

No dia \_\_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, no estabelecimento SIM \_\_\_\_\_ tendo como base a lei municipal N° 6785/2019, regulamentada pelo decreto municipal N° 2229/2025, a Prefeitura Municipal de Giruá, através de seu Departamento de Inspeção Animal - DIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, o qual é responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vem através deste fazer a:

**Condenação de Matérias Primas,**

**aproximadamente:** \_\_\_\_\_

**Condenação de Produtos,**

**aproximadamente:** \_\_\_\_\_

**As matérias-primas e\ou produtos de origem animal citados acima tiveram o seguinte**

**destino:** \_\_\_\_\_

**Observações:** \_\_\_\_\_

## **ANEXO XXXII - Roteiro de Preenchimento do Termo de Condenação de Matérias-Primas e/ou Produtos de Origem Animal – SIM 016**

### **1. Informações Gerais**

- SIM Nº: Informar o número do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do estabelecimento fiscalizado.
- Data: Registrar o dia, mês e ano da condenação.
- Fiscal do SIM: Nome do fiscal responsável pela inspeção e condenação dos produtos ou matérias-primas.

### **2. Circunstâncias da Condenação**

- Horário da ocorrência: Indicar a hora aproximada da condenação no estabelecimento fiscalizado.
- Local: Nome e endereço do estabelecimento onde ocorreu a condenação.
- Base legal: Lei municipal Nº 6785/2019 e decreto municipal Nº 2229/2025.

### **3. Natureza da Condenação**

Marque a opção correspondente:

- ( ) Condenação de Matérias-Primas – Aproximadamente (quantidade).
- ( ) Condenação de Produtos de Origem Animal – Aproximadamente (quantidade).

Especificar a quantidade aproximada dos itens condenados e sua descrição.

### **4. Local de Descarte das Matérias-Primas e/ou Produtos Condenados**

Indicar onde os itens condenados foram ou serão descartados, especificando o endereço ou setor responsável pelo descarte adequado.

### **5. Observações Adicionais**

Registrar detalhes relevantes sobre a condenação, incluindo justificativas técnicas e sanitárias para a medida adotada.

### **6. Registro Final**

- Cidade e Data: Giruá, dia, mês e ano da emissão do documento.
- Assinatura do Fiscal do SIM: O responsável pela inspeção deve assinar o documento para oficializar a condenação.

**ANEXO XXXIII - Termo de Inutilização de Matérias Primas e/ou de Produtos de Origem Animal**

<b>Número do Documento</b>	<b>Nome do Documento</b>
18 – Processo Administrativo	Termo de Inutilização de Matérias Primas e/ou de Produtos de Origem Animal
<b>SIM:</b>	<b>Data:</b>

Tendo como base a lei municipal N° 6785/2019, regulamentada pelo decreto municipal N° 2229/2025, a Prefeitura Municipal de Giruá, através de seu Departamento de Inspeção Animal - DIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA, o qual é responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vem através deste comunicar **que foi realizado a INUTILIZAÇÃO DAS SEGUINTE MATÉRIAS PRIMAS E/OU PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL listadas abaixo:**

Giruá, , de , 20 .

---

Pedro Henrique Anders  
Médico Veterinário  
Fiscal do SIM

## **ANEXO XXXIV - Roteiro de Preenchimento do Termo de Inutilização de Matérias-Primas e/ou Produtos de Origem Animal**

### **1. Identificação do Documento**

- SIM Nº: Informe o número do Serviço de Inspeção Municipal do estabelecimento.
- Data: Registre a data da inutilização.

### **2. Base Legal**

- O Termo de Inutilização é emitido com base na Lei Municipal Nº 6785/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 2229/2025.

### **3. Matérias-Primas e/ou Produtos de Origem Animal Inutilizados**

- Descrição: Liste as matérias-primas e/ou produtos de origem animal inutilizados.

### **4. Local e Data**

- Cidade: Giruá – RS.
- Data: Informe o dia, mês e ano da emissão do termo.

### **5. Assinatura do Fiscal do SIM**

- Nome: Pedro Henrique Anders
- Cargo: Médico Veterinário – Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal.
- Assinatura: O fiscal do SIM deve assinar o documento.

## **ANEXO XXXV – Termo de Fiel Depositário**

Número do Documento	Nome do Documento
19 – Processo Administrativo	Termo de Fiel Depositário

Eu, Pedro Henrique Anders, Médico Veterinário, Fiscal do SIM da prefeitura de Giruá, nomeio o estabelecimento \_\_\_\_\_, SIM \_\_\_\_\_ a exercer a atividade de Fiel Depositário dos seguintes produtos:

1 - É proibido os produtos serem retirados do local sem autorização formal e escrita do SIM.

2 – É proibido os produtos serem alterados ou modificados sem autorização formal e escrita do SIM.

Giruá, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

## Depositante

Prefeitura de Giruá/Departamento de Inspeção Animal/Serviço de Inspeção Municipal

## Pedro Henrique Anders

## Médico Veterinário

## Coordenador do SIM

## Fiscal do SIM

## **Fiel Depositário**

## **ANEXO XXXVI - Roteiro de Preenchimento do Termo de Fiel Depositário**

### **1. Identificação do Termo**

Eu, (nome do depositante), Médico Veterinário, Fiscal do SIM da prefeitura de Giruá, nomeio o estabelecimento SIM a exercer a atividade de Fiel Depositário dos seguintes produtos.

### **2. Condições do Depósito**

- 1: É proibido os produtos serem retirados do local sem autorização formal e escrita do SIM.
- 2: É proibido os produtos serem alterados ou modificados sem autorização formal e escrita do SIM.

### **3. Local e Data**

- Cidade: Giruá – RS
- Data: Informe o dia, mês e ano da emissão do termo.

### **4. Dados do Depositante**

- Depositante: Prefeitura de Giruá/Departamento de Inspeção Animal/Serviço de Inspeção Municipal
- Nome: Pedro Henrique Anders
- Cargo: Médico Veterinário, Coordenador do SIM e Fiscal do SIM

### **5. Dados do Fiel Depositário**

- Fiel Depositário

**ANEXO XXXVII – Termo de Ajuste**

<b>Número do Documento</b>	<b>Nome do Documento</b>
20 – Processo Administrativo	<b>Termo de Ajuste</b>
<b>Orientações</b>	O Termo de Ajuste será utilizado pelos Fiscais do SIM em casos que não requeiram termos de não conformidade ou autos de infração, sendo que sua utilização ficará a critério dos Fiscais do SIM. O não cumprimento do termo de ajuste poderá acarretar Termo de Não Conformidade ou Auto de Infração. Se necessário usar o verso da folha.

**DATA DO TERMO DE AJUSTE:****SIM Nº:**

<b>MOTIVO DA UTILIZAÇÃO</b>	<b>PRAZO FINAL PARA ADEQUAÇÃO</b>

<b>Fiscal do SIM</b>	<b>Responsável Por Receber o Termo de Ajuste</b>

<b>DESCRIÇÃO DA VISTORIA DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE AJUSTA</b>	<b>DATA DA VISTORIA DO TERMO DE AJUSTE</b>

<b>Fiscal do SIM</b>
O responsável por receber o termo de ajuste deverá encaminhá-lo ao responsável legal pelo estabelecimento, o mais breve possível, possibilitando que sejam realizadas as adequações dentro do prazo exigido pelo SIM.

## **ANEXO XXXVIII - Roteiro de Preenchimento do Termo de Ajuste**

### **1. Identificação do Documento**

- Data do Termo de Ajuste: Informe a data correspondente.
- SIM Nº: Indique o número do Serviço de Inspeção Municipal.

### **2. Orientações**

- O Termo de Ajuste será utilizado pelos Fiscais do SIM em casos que não requeiram Termo de Não Conformidade ou Auto de Infração.
- A sua utilização ficará a critério dos Fiscais do SIM.
- O não cumprimento do Termo de Ajuste poderá acarretar a emissão de Termo de Não Conformidade ou Auto de Infração.
- Caso necessário, pode-se utilizar o verso da folha para mais informações.

### **3. Motivo da Utilização**

- Descrição da Inadequação: Registre o motivo pelo qual o Termo de Ajuste está sendo emitido.

### **4. Prazo Final para Adequação**

- Data: Informe o prazo máximo para a correção da inadequação.

### **5. Fiscal do SIM**

- Preencha o nome completo do fiscal responsável pela emissão do Termo de Ajuste.

### **6. Responsável por Receber o Termo de Ajuste**

- Preencha o nome completo da pessoa responsável pelo recebimento do Termo de Ajuste.

### **7. Vistoria de Encerramento do Termo de Ajuste**

- Descrição da Vistoria: Registre informações sobre a vistoria final.
- Data da Vistoria: Informe a data da vistoria final para verificar o cumprimento do ajuste.
- Fiscal do SIM: Nome do fiscal responsável pela vistoria.

### **8. Encaminhamento do Termo**

- O responsável pelo recebimento do Termo de Ajuste deve encaminhá-lo ao responsável legal pelo estabelecimento o mais breve possível, garantindo que as adequações sejam realizadas dentro do prazo estipulado.

**ANEXO XXXIX - Comprovação de Reunião Realizada Pelo RT**

<b>Número do Documento</b>	<b>Nome do Documento</b>
21 – Processo Administrativo	<b>Comprovação de Reunião Realizada Pelo RT</b>
<b>Orientações</b>	A comprovação de reunião realizada pelo Rt dos estabelecimentos deverá ser entregue junto ao Serviço de Inspeção Municipal sempre que requerida pelo Serviço.
<b>DATA DA REUNIÃO:</b>	<b>SIM Nº:</b>
<b>ASSUNTOS ABORDADOS NA REUNIÃO</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>	<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>

## **ANEXO XL - Roteiro de Preenchimento da Comprovação de Reunião**

### **1. Identificação do Documento e Data da Reunião**

- SIM Nº: Informe o número do Serviço de Inspeção Municipal.
- Data da Reunião: Informe o dia, mês e ano em que a reunião foi realizada.

### **2. Assuntos Abordados na Reunião**

- Descreva de forma objetiva os principais tópicos discutidos.

### **3. Orientações**

- A comprovação de reunião realizada pelo Responsável Técnico (RT) dos estabelecimentos deverá ser entregue ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) sempre que requerida pelo órgão.

### **4. Responsáveis pela Reunião**

- Responsável Legal: Informe o nome completo do responsável legal do estabelecimento.
- Responsável Técnico: Registre o nome completo do RT que conduziu a reunião.